

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO – CEPHA, DE 11/11/99.

Aos onze dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e nove, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, o Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA, da Secretaria de Estado da Cultura, com as presenças da Presidente do Conselho, a Secretária de Estado da Cultura, Lúcia Maria Glück Camargo, da Secretária Executiva do Conselho, a Coordenadora do Patrimônio Cultural – CPC da SEEC, Maria Luiza Marques Dias, da Curadora do Patrimônio Histórico e Artístico – CPHA, da SEEC, Rosina Coeli Alice Parchen, e dos Conselheiros Ana Cleide Cesário, Conceição Aparecida Duarte Geraldo, Erneldo Schallenberg, Fernando Popp, Key Imaguire Júnior, Paulo Sidnei Carreiro Ferraz, Sérgio Augusto Leoni, Zulmara Clara Sauner Posse, Cláudio Forte Maiolino, Luciano Schmidt Coelho, Miguel Antônio Leoni Gaissler, Ronie Cardoso Filho e Aída Mansani Lavallo. Justificaram a ausência os Conselheiros Maria Lambros Comninos, Franklin Galvão e Humberto Yamaki. A reunião foi aberta pela Secretária de Estado da Cultura e Presidente do CEPHA, Lúcia Maria Glück Camargo, que saudou os presentes e passou a presidência à Coordenadora do Patrimônio Cultural da SEEC, Maria Luiza Marques Dias, que iniciou os trabalhos dando atendimento à pauta da reunião: quanto ao item 01, aprovação da pauta da reunião anterior, informou aos participantes que devido a sua extensão, a mesma havia sido previamente enviada aos Conselheiros para que fosse lida e colocada em discussão e votação. Estando todos de acordo, a ata foi aprovada. Passou-se, então, ao item 2, quando a Prof^a. Maria Luiza fez um breve relato do assunto, informando que o proprietário do imóvel denominado Casa Gomm, bem tombado pelo Patrimônio Cultural do Estado, solicitou em ofício encaminhado à Sra. Secretária a transferência do imóvel para outro local, dentro do mesmo terreno, de forma a poder utilizá-lo (o terreno) com um empreendimento imobiliário, comprometendo-se, em contrapartida, a restaurar o imóvel, bem como utilizar-se de toda a tecnologia existente para a respectiva transferência e informando que, ao final desta, irá doar a casa à Secretaria de Estado da Cultura. A solicitação foi avaliada pela CPC que considerou ser possível a transferência do imóvel sem prejuízo a sua integridade, não encontrando, portanto, óbice técnico mas sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado para parecer jurídico à luz da legislação vigente, em especial a Lei N° 1.211/53. Na Procuradoria Geral do Estado, o processo teve demorada tramitação e minuciosa análise, retornando com o parecer final do Procurador Edson Fachin, cuja súmula vai a seguir transcrita: ***“REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESLOCAÇÃO DE CASA TOMBADA – VIABILIDADE DO PEDIDO À LUZ DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – EXISTÊNCIA, NO MESMO TERRENO, DE ÁREA VERDE TOMBADA – NECESSÁRIO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO. Ementa: É possível a***

autorização para deslocação da casa tombada para outra parte do terreno, permitindo a execução de empreendimento imobiliário, à luz do § 2 do art. 10º da Lei 1.211/53, desde que a área verde (bosque), também tombada, seja mantida intacta, bem como sejam obedecidos todos os preceitos legais, sempre sob fiscalização do poder público, sendo que a referida autorização não gera direito adquirido no caso de descumprimento das condições preestabelecidas” . Dessa súmula, pôde-se depreender que a solicitação é juridicamente viável e, como já havia sido anteriormente informado, tecnicamente possível, tendo a CPC colocado como exigência a contratação de profissional comprovadamente competente na área de Restauração de Patrimônio, cujo nome deverá ser por ela aprovado, bem como o acompanhamento permanente das obras de transferência e restauração do imóvel, no interesse maior de resguardar a integridade do bem tombado. A Secretária Lúcia Camargo, usando a palavra, informou que essas medidas foram tomadas pois, por se tratar de bem tombado, a decisão poderia causar polêmica e assim a mesma estaria sendo aprovada, não apenas por uma competente análise técnica, mas respaldada por uma análise jurídica, e corroborada pelo posicionamento do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico que neste momento estava sendo consultado. A Profª Maria Luiza mostrou uma planta do terreno aos conselheiros, apontando para o local da casa, atualmente, e o local onde se pretende colocá-la. O Conselheiro Miguel Gaissler pediu a palavra e afirmou que o Bosque existente no terreno deveria ser um local representativo para a cidade e, portanto, concordava com a solicitação e as decisões apresentadas. A Conselheira Ana Cleide relatou situação similar ocorrida em Londrina, onde a remoção de um imóvel emblemático permitiu a doação do mesmo ao IPAC (Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Londrina) que aí instalou a sua sede. A Conselheira Aída Lavallo recomendou cuidado na observação do madeiramento da casa pois o mesmo poderia estar bastante comprometido. Foi informado pela Profª Maria Luiza que todo o cuidado técnico será exigido e supervisionado pela CPC, e que um Relatório sobre o Estado Físico do Imóvel já havia sido feito pelos Arquitetos Rosina Parchen e Márcio Inocenti, ambos da CPC, relatório este que apontava os problemas atualmente existentes na casa. Lembrou ainda que, conforme já relatado, todo o trabalho deverá estar a cargo de profissional competente, fiscalizado pela CPC. Após estas explicações, a condução dada pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural, da SEEC, à solicitação feita pelo proprietário da Casa Gomm para transferência do imóvel, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Passou-se, então para o item 03, “Análise do pedido de tombamento da Casa do Prof. David Carneiro e do Dr. Hugo Simas”, onde a Profª Maria Luiza, informou que o processo foi repassado ao Conselheiro Key Imaguire Junior, para relatá-lo, passando-lhe então a palavra para apresentar o seu parecer, que foi anexado ao Processo protocolado sob o nº 3.952.255-1 – SEEC, que integra o processo com o pedido de tombamento dos imóveis, cuja conclusão vai a seguir transcrita: *“Em ambos os casos, recomendamos seja exigida, antes de qualquer intervenção, documentação precisa dos imóveis em questão, a ser arquivada em*

pelo menos três instituições: a Casa da Memória da Fundação Cultural de Curitiba; a Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria da Cultura do Estado do Paraná e a Universidade Federal do Paraná. Em vista do parecer acima exposto, o voto do relator é favorável à manutenção de referências das duas casas, mas sem desgastar o instituto do tombamento com um obrigatoriedade de preservação integral.” Após a explanação, seu parecer foi colocado em discussão. O Conselheiro Miguel Gaissler cumprimentou o relator pela criteriosa exposição e indagou sobre a possibilidade de se manter no local alguma referência que pudesse lembrar os fatos relevantes ali ocorridos e já relatados pelo Conselheiro Key. A Secretária da Cultura, Lúcia Camargo, pediu a palavra e sugeriu o encaminhamento de cópia do relatório e da ata da reunião ao Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC, para que venha a levar em consideração esta sugestão, ao aprovar qualquer empreendimento na área. A Conselheira Ana Cleide perguntou que força teria a sugestão do Conselho numa possível normatização de usos para a área. O Conselheiro Key informou que, se acatada pelo IPPUC a sugestão de manter uma referência, um alerta será colocado na guia amarela do imóvel, indicando a situação do bem e a mesma será encaminhada à CPC/SEEC para que se manifeste antes de qualquer liberação para obras. Não havendo mais nenhuma manifestação sobre o assunto, o relatório do Conselheiro Key foi colocado em votação. O Conselheiro Sérgio Leoni informou que, por razões pessoais, deixaria de votar. A Conselheira Aída votou pela conservação dos imóveis dado seu valor histórico sendo, no entanto, contrária ao tombamento. Os demais Conselheiros concordaram com o relatório do Conselheiro Key Imaguire Júnior, votando pelo não tombamento dos imóveis. Passou-se, então, ao 4º item da pauta, referente ao Relatório do Grupo de Trabalho para ação disciplinadora da ocupação da Ilha do Mel, cujo relato foi efetuado pelo Arqtº Luiz Celso Tarnowski, representante da CPC na Comissão, cuja súmula vai a seguir transcrita: *“Apresentação das condicionantes básicas assumidas pelo grupo responsável pela reavaliação do plano de uso e ocupação da Ilha do Mel. As propostas devem estar condicionadas às diretrizes emanadas pelo processo de tombamento da ilha, e pelas cláusulas referentes à preservação ambiental constantes no contrato de aforamento estabelecido entre o Estado e a União. Consolidação da estruturação existente, no tocante à permanência das atuais proposições na divisão territorial da ilha, em zonas de preservação e zonas de ocupação urbana. Relato dos parâmetros urbanísticos preliminares, em adoção, para a reestruturação das zonas de ocupação urbana das localidades de Fortaleza, Farol, Nova Brasília, Encantadas e Ponta Oeste.”* Após a explanação, o Conselheiro Miguel Gaissler indagou sobre o Plano de Manejo, se o atual seria mantido ou se novamente pesquisadores detalhariam como seria a ocupação. Foi informado de que as áreas já ocupadas não seriam removidas. Não houve alteração no plano de 1982 pois a Secretaria da Cultura, ao efetuar o tombamento, averbou o plano na época; a decisão da Comissão é de que apenas serão revistos padrões. Ao requerer concessão deverá ser observado se o uso é familiar ou

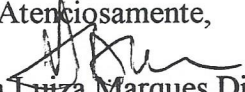
Of. nº 001/99-CEPHA

Curitiba, 22 de outubro de 1999.

Senhor Conselheiro:

A finalidade do presente é encaminhar a Vossa Senhoria, para análise e parecer, a documentação que integra o Processo nº 3.952.255-1, relativa à solicitação de tombamento do imóvel sito à Rua Comendador Araújo, nº 1828, que pertenceu ao historiador David Carneiro, e do imóvel à Rua Desembargador Motta, nº 1865, residência do Desembargador Hugo Simas.

Atenciosamente,


Maria Luiza Marques Dias,
Secretária Executiva do CEPHA.

Ilustríssimo Senhor
KEY IMAGUIRE JÚNIOR
Membro do Conselho Estadual do Patrimônio
Histórico e Artístico – CEPHA
NESTA CAPITAL

PARECER

A – Sobre a casa que pertenceu ao prof. David Carneiro, sita à Rua Brigadeiro Franco 1828, processo n. 3.952.255-1.

Resumo: os interessados requerem o tombamento da casa acima com base nos seguintes argumentos:

1 – foi construída com capitais originários do ciclo da erva-mate, sendo representante arquitetônica e documento desse período e economia;

2 – nela o prof. David Carneiro produziu extensa obra historiográfica, representativa de toda uma geração de historiadores;

3 – a casa é única na cidade em sua concepção e agenciamento;

4 – a casa está referenciada ao “Ramallete”, cenário do romance “Os Maias” de Eça de Queiroz, sendo, com uma congênere portuguesa, únicas dentro dessa concepção.

Ambas as casas encontram-se fechadas, sendo impossível a visitação, tendo o presente parecer sido baseado em nosso conhecimento anterior da Casa David Carneiro.

1 – em 1987 fiz, com equipe contratada pela IBM, pesquisa sobre as residências construídas pelos ervateiros em Curitiba. Num universo de vinte casas, construídas a partir de 1894 (Solar do Barão do Cerro Azul, já preservado) e agrupadas na virada do século, percebe-se que vão rareando nas décadas seguintes à medida em que a própria economia ervateira reflui. Assim é que nos anos trinta apenas uma casa é feita e, sendo construção de 1949, a casa de David Carneiro é tardia em relação ao ciclo como um todo. Como sabemos, é durante a Segunda Guerra Mundial que a erva-mate perde espaço para a madeira como produto de exportação principal do Estado do Paraná. Há mesmo outra casa construída por David Carneiro em 1916, à esquina das ruas D. Pedro II e Pres. Taunay, ainda existente há pouco tempo. Mas o que importa aqui é que há pelo menos uma dúzia de residências de ervateiros que seria mais oportuno preservar como representantes do ciclo. Por exemplo, a excelente casa de Agostinho Ermelino de Leão, até

há pouco preservada pela família em sua integridade, acaba de ser transformada em danceteria.

2- quanto à obra historiográfica de David Carneiro ter sido produzida na casa, direi que, mesmo pertencendo a uma geração mais recente de historiadores, acho-a admirável e respeitável. No entanto, não era o aspecto externo da casa que a identificava com o intelectual laborioso, mas seu interior. O labirinto que se iniciava na Rua Brigadeiro Franco se desenvolvia até a Rua Comendador Araújo numa sucessão de espaços extraordinários: biblioteca, arquivos, salas apinhadas de coleções inestimáveis, mobiliário, obras de arte, capela positivista, as várias salas contendo o melhor museu histórico paranaense, piscina de pedra – muitas vezes percorrido na companhia do próprio David Carneiro e dos filhos Vivi e Fernando. Esse conjunto de espaços – mas principalmente seu conteúdo – é o que representava o trabalho, a vida e a personalidade de David Carneiro. Circunstâncias várias levaram à perda, ao esvaziamento desses espaços até torna-los o corpo sem alma que hoje são, disperso o vasto acervo de maneira deplorável e, principalmente, irreversível.

3 – visto o quê, o interesse em preservar a casa enquanto arquitetura se esvazia. Em que pese a curiosidade da concepção plástica, esta é escassamente interessante. As referências à arquitetura colonial luso-brasileira – molduras dos vãos, cunhais, óculos – são usadas erradamente, em uma superficialidade de ornamentos, podendo mesmo levar ao entendimento errado de nossas construções históricas. A mistura com elementos construtivos do Ecletismo – gradis, portas, vasos sobre a platibanda – não torna o conjunto mais válido como obra de arquitetura. Somado a isso, uma marquise de concreto desastrosamente esconde o brasão da família, e as pastilhas rosadas em nada melhoram o conjunto. Será a única da cidade dentro dessa concepção – mas não vai nisso grande mérito. Ainda que o heteróclito dessa composição reflita o Positivismo acreditado pela família Carneiro como filosofia, não é razão suficiente para tombamento.

4 – quanto a ser referenciada ao “Ramalhete” dos Maias, é talvez o argumento mais contestável. As possíveis semelhanças entre as duas construções decorrem do uso de alguns elementos comuns no vocabulário arquitetônico luso-brasileiro – como em milhares de outras casas. Assim se entende na citação à primeira página do requerimento. No entanto, admira-me a referência – nenhum dos Carneiro, posto que sabendo-me arquiteto e ecista, a mencionou em conversa, ainda quando o assunto fosse a casa. Entendo daí que confiassem pouco na referência, pois a casa de David Carneiro é térrea e o Ramalhete de Eça, sobrado. Diferença inalienável, mesmo porque o Ramalhete é personagem de ficção. Diz A. Campos Matos, no “Dicionário de Eça de Queiroz” (Lisboa, Caminho, 1988, pg. 544):

“... Rocha Martins expõe as razões que dão o Solar dos Sabugosa a Santo Amaro, como fonte de inspiração do “Ramalhete”...

O mesmo Campos Matos, em “Imagens do Portugal queirosiano” (Lisboa, Terra Livre, 1976) faz uso da mesma citação do requerimento ao ilustrar um sobrado lisboeta. Como se não bastasse a diferença que vai entre um sobrado e uma casa térrea, a Casa de David Carneiro ostenta um luxo em tudo contraditório à sobriedade do Ramalhete. A citação do requerimento está interrompida, na sua íntegra diz o texto queirosiano (“Obras de Eça de Queiroz”, vol. II, Porto, Lello & Irmão, 1986):

“... ou simplesmente Ramalhete. Apesar desse fresco nome de vivenda campestre, o Ramalhete, sombrio casarão de paredes severas, com um renque de estreitas varandas de ferro no primeiro andar, e por cima uma tímida fila de janelinhas abrigadas à beira do telhado, tinha o aspecto tristonho de residência eclesiástica, que competia a uma edificação do reinado da Sra. Dna. Maria I; com uma sineta e uma cruz no topo, assemelhar-se-ia a um colégio de Jesuítas.”

Descrição essa que assenta à perfeição com o sobrado da fotografia de Campos Matos – mas de forma alguma à Casa de David Carneiro. Esta, que o requerimento chama de “pérola

de construção”, não comporta a adjetivação “sombria, severa, tristonha, jesuítica.”

Finalmente, e aqui concordando com os requerentes, a sistemática verticalização e adensamento da cidade, de interesse da Prefeitura, mas totalmente contrárias à qualidade de vida da população, tornaria desejável preservar o maior número possível de construções baixas. No entanto, não é esse o objetivo do instituto do tombamento, que evidentemente não cabe explicitar aqui. A área está irreversivelmente comprometida com os interesses imobiliários, e o que se pode fazer, e aqui o fazemos, é recomendar que o arquiteto que venha a projetar nova construção para o terreno, conserve referências à casa, tantas e tais quantas comportar a nova edificação. Como a casa em questão já está despojada de seu conteúdo principal, essas referências serão suficientes para produzir as marcas urbanas que são a preocupação dos requerentes.

B – quanto ao imóvel da rua Des. Motta, onde residiu o Des, Hugo Simas, cabe a mesma recomendação: a de que sejam deixadas referências, integradas à nova construção, enriquecendo-a .

Em ambos os casos, recomendamos seja exigida, antes de qualquer intervenção, documentação precisa dos imóveis em questão, a ser arquivada em pelo menos três instituições: a Casa da Memória da Fundação Cultural de Curitiba; a Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria da Cultura do Estado do Paraná e a Universidade Federal do Paraná.

Em vista do parecer acima exposto, o voto de relator é favorável à manutenção de referências das duas casas, mas sem desgastar o instituto do tombamento com uma obrigatoriedade de preservação integral.



Curitiba, 10 de novembro de 1999

Key Imaguire Junior

Arquiteto

Professor Titular de Arquitetura Brasileira

Da Universidade Federal do Paraná

Mestre em História do Brasil

Doutor em História das Idéias

Conselheiro do Patrimônio Histórico

E Artístico do Estado do Paraná